



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Considerando:

- a) Que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** está empenhada no desenvolvimento equilibrado e progressivo do Concelho, tomando medidas que traduzem a sua efectiva preocupação pela defesa e preservação do ambiente e da qualidade de vida da população, das estruturas e actividades culturais e desportivas do Concelho de Santiago do Cacém;
- b) Que, para tal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** desenvolve acções de procura de apoios directos ou indirectos às entidades e instituições que demonstrem realizar actividades relevantes para os objectivos e preocupações descritas no considerado anterior;
- c) Que, tendo em atenção estes objectivos, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** procura cultivar um relacionamento entre as empresas que exercem a sua actividade na Zona Económica de Santiago do Cacém e a comunidade em geral, de modo a gerar-se um clima de entendimento, confiança e cooperação promovendo uma saudável inserção dessas empresas no espaço físico e social de Santiago do Cacém, tendo sempre em linha de conta o reconhecimento institucional e social pela qualidade do ambiente no município;
- d) Que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** tem desenvolvido um conjunto significativo de apoios financeiros e logísticos a dezenas de associações de carácter cultural, desportivo, social e humanitário;



- e) Que o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** identificou o Terceiro Outorgante como sendo uma entidade que preenche os requisitos considerados essenciais para vir a beneficiar dos apoios a disponibilizar pelo Segundo Outorgante;
- f) Que, a **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, SA**, enquanto uma empresa nacional estratégica, consciente do seu papel na sociedade, contribui para o seu desenvolvimento e enriquecimento em diversas áreas da vida em comunidade, assente em três pilares fundamentais: a cultura, o desporto e a responsabilidade social e ambiental.

É celebrado o presente Protocolo estabelecido,

**ENTRE:**

**PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**, pessoa colectiva n.º 502 130 040, com sede em Praça do Município 7540-136, Santiago do Cacém, adiante designada indiferentemente por **MUNICÍPIO** ou por **PRIMEIRA OUTORGANTE**, representada no presente acto por Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém;

e

**SEGUNDA OUTORGANTE: PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A.**, sociedade anónima com sede em Lisboa, na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, pessoa colectiva n.º 500 697 370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 523, com o capital social de € 516.750.000,00 (quinhentos e dezasseis milhões setecentos e cinquenta mil euros), adiante designada indiferentemente por **PETROGAL** ou por **SEGUNDA OUTORGANTE**, neste acto devidamente representada por José Manuel Cordeiro Catarino, com poderes para o acto;



e

**TERCEIRA OUTORGANTE: NUCLEO REGIONAL DO LITORAL ALENTEJANO DA QUERCUS**, pessoa colectiva n.º 501736492, com sede em Moinho Novo – Galiza – 7500 – 022 Vila Nova de Santo André, adiante designada indiferentemente por **NÚCLEO REGIONAL DO LITORAL ALENTEJANO DA QUERCUS** ou por **TERCEIRA OUTORGANTE** neste acto devidamente representada por Luís Manuel Baltasar Alegre na qualidade de Vogal da Direcção, com poderes para o acto.

Que se rege pelo clausulado seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJECTO)**

O presente Protocolo visa definir os termos e condições subjacentes à atribuição pela **PETROGAL** à **TERCEIRA OUTORGANTE** de um donativo global no montante de Euros 1.900,00€ (mil e novecentos euros), concedido sem contrapartidas, tal como previsto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(DO DONATIVO)**

1- A quantia mencionada na cláusula primeira do presente protocolo será entregue pela **PETROGAL** ao **NÚCLEO REGIONAL DO LITORAL ALENTEJANO DA QUERCUS**.

2- A quantia mencionada na cláusula primeira do presente protocolo destinar-se-á à prossecução do Plano de Actividades da Terceira Outorgante.



galp energia  
refinaria de sines

### CLÁUSULA TERCEIRA (COMPROMISSOS)

1 – A **TERCEIRA OUTORGANTE**, obriga-se a emitir o recibo concernente às quantias recebidas a título de donativo, em conformidade com o disposto, em geral, na lei fiscal e, especialmente, no capítulo relativo ao mecenato no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2 - O recibo, para efeitos de cumprimento das normas do mecenato, deverá conter a menção de «Donativo» para se referir à verba atribuída, enunciando que é concedida, em dinheiro, sem contrapartidas (à data presente, conforme o previsto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho), e o normativo legal onde se enquadra [alínea a) do número 1 conjugado com o número 2 ambos do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redacção vigente.

3 – A **TERCEIRA OUTORGANTE** obriga-se a fazer uma aplicação criteriosa das verbas recebidas, em prol do desenvolvimento das suas actividades;

4 – A **TERCEIRA OUTORGANTE** obriga-se ainda a utilizar o símbolo/logótipo identificativo da **SEGUNDA OUTORGANTE**, durante o período de vigência do presente protocolo, nos locais adequados da **TERCEIRA OUTORGANTE**, onde este desenvolve as suas actividades.

### CLÁUSULA QUARTA (GESTÃO DO PROTOCOLO)

1 - Para efeitos de gestão do presente protocolo, as Partes designam os seguintes representantes:



galp energia  
refinaria de sines

VF

M

### **PRIMEIRA OUTORGANTE**

Câmara Municipal de Santiago do Cacém  
A/C: Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém  
Vitor Manuel Chaves de Caro Proença  
Morada: Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém  
Telefone: 269829401  
Fax: 269829491

### **SEGUNDA OUTORGANTE**

Direcção de Refinaria de Sines  
A/C José Manuel Cordeiro Catarino  
Morada: Refinaria de Sines – Apartado 15 – 7520-952 Sines  
Telefone: 269630807  
Fax: 269630880

### **TERCEIRA OUTORGANTE**

Direcção de Núcleo Regional do Litoral Alentejano da Quercus  
A/C Presidente da Direcção  
Morada: Moinho Novo – Galiza – 7500 – 022 Vila Nova de Santo André  
Telefone: 269744133

2 – Qualquer alteração dos representantes das Partes deverá ser comunicada por carta registada à outra Parte com uma antecedência de 15 dias.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(RESCISÃO)**

1. Com fundamento no não cumprimento das cláusulas do presente Protocolo, pode o mesmo ser rescindido em qualquer altura, por qualquer das Partes, mediante carta registada com aviso de recepção remetida com a antecedência de 10 dias úteis.



2. Em caso de rescisão por parte da **PETROGAL** esta terá direito à restituição de todos os pagamentos efectuados, acrescidos de juros à taxa legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÕES)**

Qualquer alteração ao presente Protocolo, nomeadamente aditamentos, modificações ou supressões, apenas será válida e eficaz se constar de documento assinado por todas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (LEI MATERIAL COMPETENTE)**

1. O presente Protocolo sujeita-se à Lei Material Portuguesa, pelo que a sua interpretação, a sua validade, a sua vigência e as eventuais lacunas serão decididas de acordo com aquela.
2. As regras constantes do número anterior aplicar-se-ão independentemente do espaço geográfico onde se suscitarem questões relativas à interpretação, validade, execução e vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA (NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES)**

Todas as comunicações relacionadas com o presente Protocolo devem ser enviadas para os seguintes endereços exclusivos, considerando-se eficazmente efectuadas todas e quaisquer comunicações que sejam feitas para aqueles por carta registada com aviso de recepção, ainda que o respectivo correio registado não seja levantado pelo destinatário:



galp energia

refinaria de sines

M

JA

JP

### **PRIMEIRA OUTORGANTE**

Câmara Municipal de Santiago do Cacém  
A/C: Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém  
Vitor Manuel Chaves de Caro Proença  
Morada: Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém  
Telefone: 269829401  
Fax: 269829491

### **SEGUNDA OUTORGANTE**

Direção de Refinaria de Sines  
A/C José Manuel Cordeiro Catarino  
Morada: Refinaria de Sines – Apartado 15 – 7520-952 Sines  
Telefone: 269630807  
Fax: 269630880

### **TERCEIRA OUTORGANTE**

Direcção de Núcleo Regional do Litoral Alentejano da Quercus  
A/C Presidente da Direcção  
Morada: Moinho Novo – Galiza – 7500 – 022 Vila Nova de Santo André  
Telefone: 269744133

### **CLÁUSULA NONA (VIGÊNCIA)**

O presente protocolo é válido por um ano e entra em vigor e produz efeitos na data da sua assinatura.



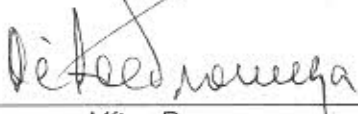
**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(FORO)**

Para resolução dos litígios emergentes deste **PROTOCOLO** é exclusivamente competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Depois de lido, as partes declaram que o presente Protocolo, constituído por 8 (oito) páginas, feito em três exemplares com valor de originais, corresponde à vontade real das mesmas, pelo que vai passar a ser rubricado e assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santiago do Cacém, 14 de Dezembro de 2011

**PRIMEIRA OUTORGANTE**



---

Vítor Proença

**SEGUNDA OUTORGANTE**

**Petróleos de Portugal**  
- PETROGAL, S.A. -  


---

José Catarino

**TERCEIRA OUTORGANTE**



---

Luís Baltasar Alegre